

POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA

SANTA MARIA

POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA

SANTA MARIA



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

QUEM É A EMPRESA LUZ E FORÇA SANTA MARIA S/A (ELFSM)?

A distribuidora Empresa Luz e Força Santa Maria S/A (ELFSM) criada em 1930, atende a 76,16 mil de unidades consumidoras residenciais, além de 213 unidades consumidoras industriais, com consumo anual total de 4,03 MWh em uma área de concessão de cerca de 5 mil Km², que representa 10% do território do Espírito Santo. Os municípios atendidos pela Santa Maria são Colatina, Alto Rio Novo, Águia Branca, São Gabriel da Palha, Vila Valério, Pancas, São Domingos do Norte, Governador Lindemberg, Marilândia, São Roque Canaã e Santa Tereza.



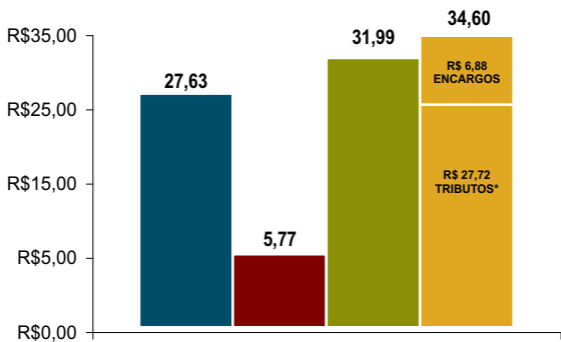
O Contrato de Concessão nº 20/1999, firmado entre a União, por meio da ANEEL, com a SANTA MARIA foi assinado em 3 de fevereiro de 1999 terá vigência até julho de 2015.

O documento está disponível na página da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br), no ícone "Informações Técnicas", em 'Contratos de Concessão'.

A SANTA MARIA coloca à disposição dos consumidores duas centrais de atendimento telefônico gratuito. O atendimento de emergências é feito pelo número 0800 970 9196, que funciona 24h. Para falar com a Ouvidoria, basta ligar para 0800 707 0909, em horário comercial, ou enviar e-mail para elfsm@elfsm.com.br. Além disso, o consumidor pode acessar a página da empresa na Internet (www.elfsm.com.br).

Conforme dispõe a Lei nº 8.631, de 1993, a distribuidora mantém o Conselho de Consumidores da ELFSM, presidido por Carlos Pascoal do Nascimento. O Conselho funciona na rua Aurélio Galti, 22, 1º andar, sala 7, anexo, bairro Esplanada, na cidade de Colatina (ES), CEP. 29.702-120. Pode ser contactado também por meio dos telefones (27) 3723-2362 e (27) 3723-2307 e do e-mail conselho@elfsm.com.br.

A tarifa homologada para um consumidor residencial (B1) da SANTA MARIA para período de 7 de fevereiro de 2008 a 6 de fevereiro de 2009, como resultado do segundo processo de Revisão Tarifária Periódica, é de R\$ 0,34238 por KWh, conforme Resolução ANEEL nº 606, de 29 de fevereiro de 2008. O gráfico abaixo ilustra quanto pagará esse consumidor por componente (geração, transmissão, distribuição, encargos e tributos), caso a sua conta seja de R\$ 100,00.



*Os valores dos tributos referem-se à cobrança "por fora", como explicado na Parte 1 desta cartilha.

■ Geração ■ Transmissão ■ Distribuição ■ Encargos e Tributos

O QUE O CONSUMIDOR DA SANTA MARIA PAGA EM ENCARGOS NA SUA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA?

A tabela abaixo apresenta a previsão de recolhimento de encargos setoriais pela SANTA MARIA, no ano de 2007. Na Parte 1 desta cartilha você encontrará as definições de cada um desses encargos.

Encargo	Quanto a SANTA MARIA recolheu em 2007 R\$ Milhão
CCC Conta de Consumo de Combustíveis	3,45
RGR Reserva Global de Reversão	0,41
TFSEE Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	0,24
CDE Conta de Desenvolvimento Energético	2,68
Proinfa	0,80
P&D Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética	0,86

A SANTA MARIA recolheu cerca de R\$ 8,5 milhões em encargos em 2007

Além dos encargos setoriais, o consumidor da SANTA MARIA, arca com os impostos. No Espírito Santo, como previsto na legislação estabelecida pelo próprio Estado (Lei nº 7000/2001), a alíquota do ICMS, um dos impostos incidentes sobre as contas de energia elétrica, varia de 4% a 25%.

A seguir, um exemplo prático da incidência dos tributos na conta de luz de um consumidor residencial de Colatina/ES:

1. Alíquota média do PIS aplicado: **1,09%**
2. Quantidade de kWh consumido: **145 kWh**
3. Alíquota média da COFINS aplicada: **5,04%**
4. Alíquota do ICMS aplicada ao consumidor residencial: **25%**
5. Valor kWh estabelecido pela Resolução ANEEL nº 606, de 29 de fevereiro de 2008, para um consumidor classificado como residencial: **R\$ 0,34238 por kWh**

PRIMEIRO PASSO: incluir no valor do kWh publicado pela Resolução ANEEL, os tributos PIS, COFINS e ICMS.

Valor a ser cobrado do consumidor

=

$$\frac{\text{Valor da tarifa publicada pela ANEEL}}{1-(\text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ICMS})}$$

Valor a ser cobrado do consumidor

=

$$\frac{0,34238 \text{ R\$/kWh}}{1-(1,09 + 5,04\% + 25\%)}$$

Valor a ser cobrado do consumidor =

$$\frac{0,34238 \text{ R\$/kWh}}{1-(0,0109 + 0,0504 + 0,25)} = 0,497139 \text{ R\$/kWh}$$

SEGUNDO PASSO: multiplicar o valor do kWh com tributos inclusos (PIS, COFINS e ICMS) pela quantidade consumida.

$$\text{R\$ } 0,497139 \times 145 \text{ kWh} = \text{R\$ } 72,08$$

TERCEIRO PASSO: Incluir no valor acima calculado a Contribuição de Iluminação Pública (CIP). No caso de Colatina/ES, essa contribuição e sua fórmula de cálculo estão disciplinadas na Lei Municipal nº 4.813, de 26 de dezembro de 2002. Neste exemplo a CIP é de R\$ 7,04 e deve ser somada ao valor obtido anteriormente.

Total da Conta a ser paga pelo Consumidor:

$$72,08 + 7,04 = \text{R\$ } 79,12$$

Se os tributos e a CIP não incidissem sobre as tarifas de energia elétrica, o consumidor da SANTA MARIA acima considerado pagaria uma fatura de R\$ 49,64, ou seja, deixaria de pagar R\$ 29,48.

Além disso, como se pode observar, a forma de cálculo “por dentro” demonstra, na realidade, que as alíquotas do ICMS e do PIS/CONFINS não são simplesmente a soma destas (31,13%), mas acabam, por força de lei, majoradas e transformam-se, na prática, em uma alíquota de 45,2%.

Somente em 2007, de acordo com as demonstrações financeiras, a SANTA MARIA recolheu cerca de R\$ 37 milhões a título de PIS/COFINS e ICMS.

O QUE OCORREU NA REVISÃO DE 2008?

A SANTA MARIA já foi submetida a dois processos de Revisão Periódica Tarifária (RTP). O primeiro ocorreu em fevereiro de 2004 e o segundo, em fevereiro de 2008. A previsão de realização da revisão tarifária está consignada em lei (§2º do art. 9º e inciso V, art. 29 da Lei 8.987/1995) e na cláusula sétima do contrato de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica, assinado a entre União e a SANTA MARIA.

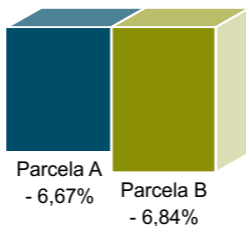
Na Revisão Tarifária analisa-se o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, com definição dos custos operacionais eficientes e dos investimentos realizados com prudência pela empresa, itens que compõem a parcela B da receita da concessionária.

Em 2004, a ANEEL, por meio de metodologias que não se baseiam unicamente nas informações fornecidas pela

distribuidora, definiu os custos operacionais eficientes e a remuneração adequada para os investimentos prudentes realizados pela SANTA MARIA. Dessa forma, após análises e cálculos, foi definido um índice de reposicionamento tarifário para a SANTA MARIA de **22,01%**. Preocupada com o impacto que esse aumento teria na capacidade de pagamento dos consumidores da SANTA MARIA, a ANEEL decidiu, na época, aplicar o aumento reconhecido às tarifas de forma parcelada. Autorizou um reajuste de **15,02%** e adiou a cobrança da diferença **6,99%** para os anos de 2005 a 2007.

Em 2008, após as análises das contribuições enviadas pelos agentes e a sociedade em geral (por meio de audiência pública), o índice homologado pela agência reguladora foi de **-13,98%**. O quadro abaixo mostra a variação da parcela A (**-6,67%**) e da parcela B (**-6,84%**), integrantes da receita da SANTA MARIA de 2007 para 2008. A principal causa da variação dos custos não-gerenciáveis (Parcela A) foi o decréscimo de **33,47%** do valor do transporte de energia, o que causou impacto de negativo de **3,38%** no reposicionamento tarifário da concessionária.

Revisão Tarifária - 2008



Destaca-se que no âmbito do processo de revisão tarifária, a ANEEL realiza audiências públicas para colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento dos atos regulamentares responsáveis pela homologação das revisões de tarifas. Em 2004, por exemplo, quando houve a primeira revisão tarifária da SANTA MARIA, a ANEEL realizou a Audiência Pública nº 045 em Colatina (ES), no dia 18 de dezembro de 2003. No processo de Revisão Tarifária Periódica de 2008, a Audiência Pública nº 50 foi realizada no dia 10 de janeiro de 2008, também em Colatina (ES). Os resultados dessas audiências, assim como as notas técnicas que instruíram as revisões tarifárias da SANTA MARIA, são públicos e podem ser obtidos na página da ANEEL na Internet, no Espaço do Consumidor, no ícone “Audiências/Consultas/Fórum”.

POR QUE A PARCELA A TEVE QUEDA CONSIDERÁVEL?

Porque a Santa Maria passou a se conectar diretamente na rede básica, reduzindo o custo de transporte de energia.

POR QUE A PARCELA B TEVE ACENTUADA QUEDA NA REVISÃO DE 2008?

Em função dos ganhos de eficiência da concessionária, com redução dos custos operacionais.

COMO SE DEU O REAJUSTE DE 2007?

Em 07 de fevereiro de 2007, a ANEEL aplicou, mais uma vez, o mecanismo de reajuste tarifário anual, de acordo com a Terceira Subcláusula da Cláusula Sétima, do Contrato de

Concessão nº20/1999, assinado entre a União e a SANTA MARIA, que prevê a periodicidade anual para o reajuste das tarifas de energia elétrica da concessionária, mediante aplicação de fórmula específica. O reajuste anual só não acontece nos anos em que ocorre a Revisão Tarifária Periódica da empresa, como em 2004 e 2008.

Para aplicação do reajuste de 2007, a ANEEL calculou todos os custos não-gerenciáveis da SANTA MARIA (parcela A) que foram repassados para a tarifa e corrigiu os custos constantes da parcela B pelo IGP-M subtraindo-se O Fator X definido na Revisão Tarifária realizada em 2004. O resultado dos referidos cálculos foi homologado pela ANEEL por meio da Resolução ANEEL nº 431, de 06 de fevereiro de 2007, e vigoraram de 07 de fevereiro de 2007 a 06 de fevereiro de 2008, quando foi divulgado o índice da segunda RTP. Além da resolução que homologou o resultado do reajuste tarifário, estão disponíveis na página da ANEEL na Internet, em Espaço do Consumidor, no ícone “Tarifas - consumidores finais”, as notas técnicas, o voto do Diretor-Relator e as planilhas de cálculo do reajuste.

Embora a SANTA MARIA tenha solicitado à ANEEL um reajuste tarifário de **10,64%**, o índice homologado por esta Agência foi de **14,56%**. Esse percentual, no entanto, representa a correção da receita da concessionária. Para os consumidores em baixa tensão, como os residenciais, as tarifas foram reajustadas em **2,63%**.

Destaca-se também que **5,16%** se referiram ao acréscimo do parcelamento do impacto da primeira revisão tarifária, em 2004. Assim, se todo o valor do índice de revisão tarifária (**22,01%**) tivesse sido aplicado em 2004, o reajuste nas tarifas, em 2007, teria sido de **9,51%**.

A parcela A (custos não-gerenciáveis que a SANTA MARIA apenas repassa para a tarifa) aumentou **9,61%** de 2006 para 2007. A principal causa foi o crescimento de **13,62%** no valor da energia comprada, que representou **5,07%** do valor do reajuste tarifário de **14,56%**.

O QUE É A UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA?

A universalização do acesso e uso da energia foi instituída pela Lei nº 10.438/2002, com o objetivo de levar energia a todos os domicílios no país (urbanos e rurais).

Pela legislação, coube à ANEEL o papel de estabelecer as etapas e prazos para o alcance da universalização, o que aconteceu com a publicação da Resolução nº 223/2003. Nela ficaram estabelecidas as condições gerais para elaboração dos Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia com vistas ao atendimento de novas unidades consumidoras residenciais com carga instalada de até 50 kW atendidas em baixa tensão.

Com a Resolução, a ANEEL regulamentou a lei que instituiu a universalização e as alterações posteriores a ela, constantes das Leis nº 10.762/2003 e nº 10.848/2004. A resolução fixou ainda as responsabilidades das concessionárias e permissionárias de serviço público de distribuição de energia elétrica.

Os custos da universalização são de responsabilidade da distribuidora, com reflexos nas tarifas de energia. Inicialmente, a meta era concluir a universalização em 2015, prazo antecipado para 2008 com a criação do Programa Luz Para Todos, no final de 2003.

O QUE É O PROGRAMA LUZ PARA TODOS?

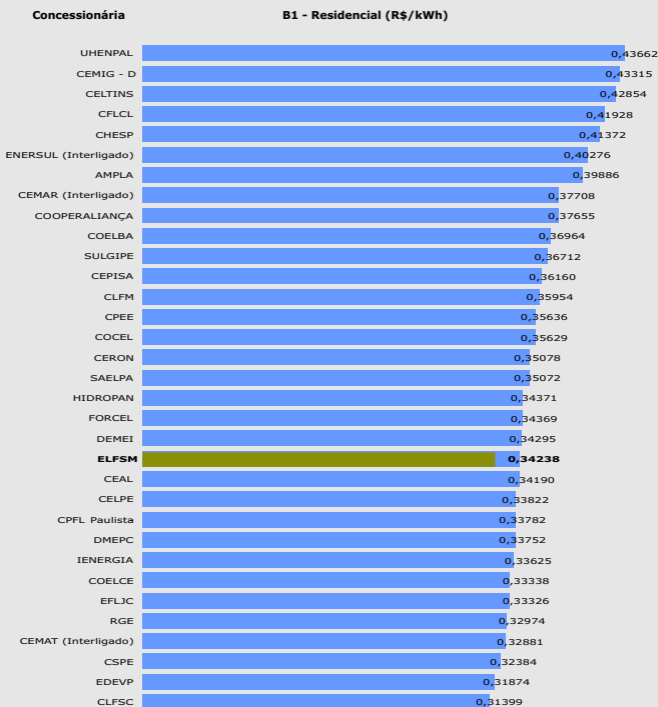
O Governo Federal, com o Decreto nº 4873 de 2003, criou o Programa Luz Para Todos, com o objetivo de levar energia à população rural de baixa renda. Coordenado pelo Ministério de Minas e Energia (MME), o programa antecipou de 2015 para 2008 as metas para o fornecimento de energia elétrica à parcela da população do meio rural brasileiro que ainda não possuía acesso a esse serviço público.

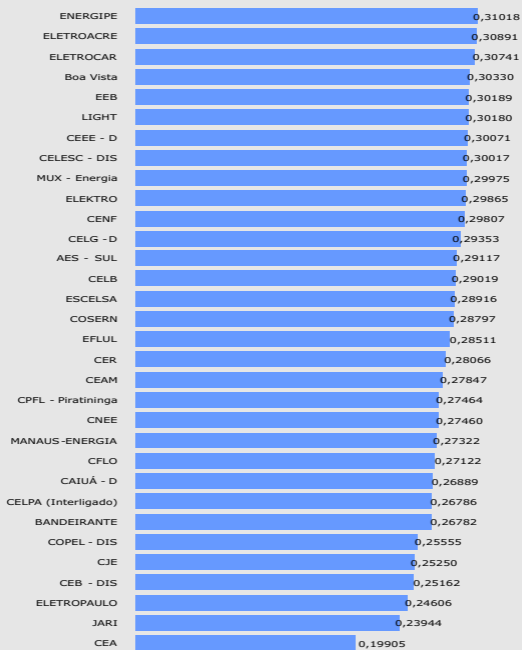
Em decorrência, foram firmados Termos de Compromissos entre concessionárias de distribuição de energia e o MME. Por essa razão, a ANEEL, por meio da Resolução nº 175/2005, antecipou as metas de universalização de modo geral, ou seja, para consumidores urbanos e rurais.

Para implantar e custear os Planos de Universalização de Energia Elétrica das concessionárias de energia no Programa Luz para Todos determinou-se a alocação de recursos pelo Governo Federal, provenientes da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE), na forma de subvenção, e também da Reserva Global de Reversão (RGR), na forma de financiamento e dos governos estaduais, além de recursos próprios da distribuidora.

A ENERGIA DA SANTA MARIA É MAIS CARA QUE NO RESTO DO BRASIL?

O valor da tarifa de energia aplicada aos consumidores é alterado de acordo com as características de cada área de concessão. Verifique, abaixo, as tarifas residenciais das distribuidoras do país, com vigência em 17/03/2008.



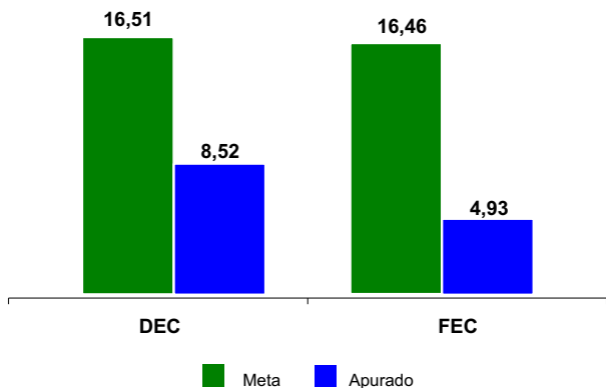


Os valores acima referem-se às tarifas homologadas pela ANEEL e, portanto, sem impostos.

COMO É A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADO PELA SANTA MARIA?

O quadro abaixo apresenta os indicadores de qualidade do serviço prestado pela SANTA MARIA, sob o aspecto de continuidade (DEC e FEC), apurados no ano de 2007, versus a meta estabelecida pela ANEEL, que é o valor máximo admissível para a prestação do serviço. Quando não cumprida, pode resultar em multa para a concessionária. No caso da SANTA MARIA, a duração das interrupções no fornecimento (DEC) foi de 8,52 horas em 2007, valor 48% menor que a meta de 16,51 horas estipulada pela ANEEL para a empresa. No caso da frequência (FEC), o número apurado foi de 4,93 interrupções no fornecimento, valor 70% menor que a meta determinada pela Agência.

DEC FEC BANDEIRANTE - 2007



A ANEEL JÁ FISCALIZOU A SANTA MARIA?

Para verificar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, a ANEEL realizou seis fiscalizações na SANTA MARIA desde 1998, sem emissão de autos de infração ou multas.

AANEEL também realizou 11 fiscalizações na empresa, desde 2003, para avaliar o aspecto econômico-financeiro da concessão, também sem emissão de autos de infração ou aplicação de multas.

O consumidor pode contribuir para a melhoria da fiscalização da SANTA MARIA ao apresentar sugestões durante a consulta pública específica, realizada no estado para discutir o Programa Anual de Fiscalização da Concessionária, ao participar da pesquisa anual do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor (IASC) e ao registrar as reclamações na Ouvidoria da Agência.

Os relatórios de fiscalização são públicos e se encontram na página da ANEEL na Internet.

A ANEEL POSSUI REPRESENTAÇÃO NO ESPÍRITO SANTO

Não. A ANEEL não possui escritórios regionais e sua sede está em Brasília (DF). A Agência tem como prática firmar convênios para delegação de atividades às agências de regulação estaduais. No caso do Espírito Santo, a agência estadual não tem contrato firmado com a ANEEL para regular e fiscalizar os serviços públicos. Esse convênio permite à agência local desempenhar as atividades de fiscalização econômica e financeira da empresa e também dos serviços prestados para apurar e solucionar as demandas dos consumidores e para mediar conflitos provenientes da relação entre concessionária e consumidor. A agência delegada poderia ainda prestar apoio ao processo regulatório e de outorgas, realizar ações de caráter institucional, educacional e de comunicação social, bem como estimular a organização e o funcionamento do Conselho de Consumidores.

O princípio da descentralização de atividades na administração pública está previsto no Decreto 200/1967. Entretanto, a Lei nº 9.427/1996, de criação da Agência, faculta à União a descentralização de atividades complementares de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia de competência da ANEEL. Essa delegação deve ser efetivada por convênio com unidades federativas que possuam serviços técnicos e administrativos competentes para realização das tarefas.

A ANEEL possui convênio com as agências reguladoras de 13 estados. São eles: Paraíba, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Bahia, São Paulo, Ceará, Rio Grande do Sul, Alagoas, Goiás, Pará, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e Pernambuco.

A ANEEL se faz presente junto aos consumidores do Espírito Santo por meio da sua Ouvidoria, que atende gratuitamente, pelo telefone 144, de segunda a sexta-feira, de 8h até 20h. Correspondências podem ser encaminhadas para a Superintendência de Mediação Administrativa Setorial, para o endereço SGAN, quadra 603, módulo J, 1º andar, CEP 70.830.030, Brasília (DF). Outra opção é acessar a página eletrônica da ANEEL (www.aneel.gov.br), pela qual o consumidor poderá apresentar suas solicitações, bem como acompanhar o andamento das solicitações encaminhadas.

MISSÃO DA ANEEL

“PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS
PARA QUE O MERCADO DE ENERGIA
ELÉTRICA SE DESENVOLVA COM EQUILÍBRIO
ENTRE OS AGENTES E EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE”.



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

SGAN - Quadra 603 - Módulos "I" e "J"
Brasília - DF - 70830-030
TEL. 55 (61) 2192 8600 Ouvidoria: 144
www.aneel.gov.br